



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0477/2021

O Brasil avançou no reconhecimento dos direitos quando a presidenta Dilma Rousseff sancionou em 2015 o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Todavia, há um longo caminho a percorrer até aportarmos numa sociedade inclusiva e livre de barreiras.

É necessário fazer valer os direitos assegurados em lei. É preciso criarmos políticas públicas para a população mais vulnerável e para os 45 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência.

Precisamos eliminar as barreiras para a participação plena na sociedade das pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.

A população estimada de pessoas com deficiência visual no mundo é de 285 milhões, sendo 39 milhões cegos e 246 milhões com baixa visão.

Não há dados atualizados no Brasil sobre esse grave problema que aflige grande parte da população.

No entanto, segundo dados do censo de 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência.

Ainda segundo o censo de 2010 pouco mais de 15 milhões são pessoas com deficiência no País, dos quais 6 milhões e 500 mil tem problemas visuais.

Na cidade de São Paulo são 810 mil pessoas com deficiência e 345 mil com deficiências visuais.

Para além das estatísticas que revelam o tamanho dos problemas, é necessário criarmos políticas públicas e apresentarmos propostas que facilitem a vida dos deficientes visuais na cidade.

E propostas que não sejam atitudes de respeito a essa condição, mas que contribuam para termos uma sociedade mais inclusiva.

Por isso, estamos apresentando o presente projeto de lei para obrigar os restaurantes, bares e lanchonetes da cidade a disporem seus cardápios em letras com corpo de pelo menos 16 para facilitar a leitura.

Contamos com o respaldo dos nobres pares para aprovação dessa propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2021, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.